ANNO DE 1837. QUINTA FEIRA 13 DE ABRIL. N. 81.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

10 Segunda S. Ezequiel P. ud. dos Juizes do Cr.e de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
11 Terça S. Leaõ Papa Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Quarto c. a 1 h. e 48 m. da m.
12 Quarta S. Victor M. Ses. da Th. P. Quarto cr. as 8 h. e 53 m. da t.
13 Quinta S. Hemenelgido Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
14 Sexta S. Tiburcio e V. sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
15 Sabado S. nazilissa M Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
16 Domingo s. Engracia V. M.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Abril 12.

Londres 35 a 35 1/2 Ds. St. por 1,,000 ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 as velhas, novas 12,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 7. Sessão ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 11 de Abril de 1837.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Feita a chamada, foraõ presentes 27 Snrs. Deputados: o Snr. Presidente abrio a Sessaõ. O 2. Secretario leo a Acta da antecedente, que foi approvada. O Snr. 1. Secretario fasendo o expediente leo os seguintes officios do Secretario Interino do Governo 1. mandando remetter para ser presente a Assemblea, o relatorio da Camara Municipal do Brejo, acerca das providencias, que julga necessarias para seo melhoramento. 2. sobre o mesmo objecto das Camaras de Olinda, Iguarassú, Santo Antão, Bonito, e Nazareth, 3. do Juiz de Direito do Crime do Bonito, requisitando huma gratificaçaõ de 100$ rs. annuaes para dous officiaes de Justiça necessarios ao seu Juizo. 4. com as contas da Receita, e Despeza da Camara de Garanhuns. Foraõ mandados as differentes Commissões. 5. remetendo o requerimento de Thomaz da Silva Gusmão sobre o aforamento de huma legoa de terra pertencente aos Indios de Barreiros com a informaçaõ do Juiz de Direito do Rio Formoso: e 6. com a informaçaõ do Prefeito desta Comarca sobre as medidas que tomara a respeito da farinha: estes dous officios ficaraõ sobre a Meza, para serem examinados pelos Snrs. Deputados que os requereraõ. Deo mais conta dos requerimentos de partes; de Joaõ Francisco Bastos, Francisco Alexandrino de Vasconcellos Calaça, do Conego Francisco Antonio Pinto, e Bernardino de Sena Luna; foraõ encaminhado as Commissões competentes. Fez mais a Leitura do projecto de Lei sobre Guardas Nacionaes, offerecido em a sessão enterior pelo Snr. Deputado Peixoto de Brito, o qual depois de apoiado, foi julgado objecto de deliberaçaõ. O mesmo Snr. Peixoto fez o seguinte requerimento. Requeiro, que se responda ao Professor de Tachigrafia, que esta Assemblea recebeo com agrado o seu offerecimento; mas que lhe não convem por ora á remessa dos individuos, que pede.; o qual entrando em discussão, foi regeitado.

Entrou a primeira parte da ordem do dia - pareceres de cõmissão - o parecer da com. de Policia que propoem os officiaes da casa, e melhoramento em seus ordenados, adiado das sessões passadas; depois de algum debate o Snr. Pessoa de Mello offereceo o seguinte emenda - Para continuo em lugar de Antonio dos Santos Pinheiro ponha-se Candido Joze Machado, e suprimaõ se todas as gratificações - naõ foi aprovada; e encerrada a discussaõ, foi aprovada a 1. parte do parecer, ou a proposta dos individuos para os Logares de Porteiro, Ajudante, e Continuo, mas não passou a 2. parte que augmentava os ordenados. 2. parte da ordem do dia - 1. discussaõ do projecto n. 26, naõ passou; o n. 31 depois de aturado debate, pondo-se a votaçaõ, o Snr. Pessoa de Mello, pela ordem, fez o seguinte requerimento... requeiro, que se ponha a votaçaõ, se nas discussões se segue a marcha dos demais projectos, marcada no Rigimento, ou somente, se o projecto em questaõ he excentrico das nossas attribuições: foi a votação contra ambas as partes do requerimento; e votando-se sobre o projecto, foi aprovado para passar a 2. discussaõ o projecto n. 36 foi requerido pelo seu autor para o retirar, e a Assemblea assim anuio: n. 37 entrando em discussaõ o Sr. Peixoto de Brito, pedio que fosse adiado por 8 sessões, em quanto examinava alguns documentos que tinha a esse respeito; apoiado o adiamento foi aprovado: o n. 50 passou a 2. discussaõ. A 3. parte da ordem do dia - continuaçaõ da 2. discussão do Projecto n. 40 - Art. 8. o Snr. Pessoa de Mello ofereceo a seguinte emenda - acrescente se, em commissão, ainda mesmo sendo Estrangeiro - apoiada a emenda, passou, o Senhor Peixoto de Brito -- suprimão-se as palavras - por huma vez - foi aprovado, e o Art. o art. 9. foi aprovado: Art. 10; o Snr. Lopes Gama propoz por emenda a supressão de todo o art., não passou; o Snr. Pessoa de Mello offereceo esta emenda substitutiva ao art. - Em lugar do art. 10, diga se -- Podem ser professores publicos os Cidadãos Brazileiros, que tiverem, 1. 21 annos de idade; 2. boa conducta; 3. os conhecimentos precisos na materia, que tem de ensinar -foi apoiada, mas naõ passou, e o art. foi tambem regeitado.

Por dar a hora, o Snr. Presidente declarando a seguinte ordem do dia--1. parte pareceres de Commissaõ, e Leitura de projectos - 2. - 1. discussão dos projectos ns. 48, 49, e 51. 3. parte - 2. discussaõ do proj. n. 6 e continuação do n. 40, levantou a Sessão depois de 2 horas.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Presidente.

Luiz Rodrigues Sette, 1. Secretario.
Laurentino Antonio Moreiro de Carvalho, 2. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11 de Abril

OFFICIOS.

Ao Exm. Snr. Bispo Diocezano, enviando lhe o compromisso da Irmandade da N. Snra. do O' da Freguezia de Ipojuca, a fim de ser approvado na parte Religiosa, conforme resolveo a Assemblea Legislativa Provincial.

— Ao Commandante das Armas participando-lhe que o Guardião do Convento de S. Francisco desta Cidade communicou a Presidencia, que no dia 13 do corrente tem de celebrar o Funeral do Sr. Bispo de Marianna Religioso daquella ordem, e pede que se façaõ as continencias, e honras funebres que lhe são devidas; e que para esse fim cumpre que mande postar naquelle dia aporta do referido Convento o Batalhão 7. de Caçadores, de 1. Linha, e o 4. Corpo de Artilheria, que salvarão no fim da Missa, e Oraçaõ funebre, e ordenará que salve tambem a Fortaleza do Brum, e que uma Guarda de honra seja postada junto ao Cenotaphio, assim no dia 13, como na tarde do dia 12 em que principia o officio por Vesperas e Matinas.

— Ao mesmo, ordenando que faca reintegrar no Comando da Fortalesa do Buraco, o 2. Tenente João do Rego Barros, visto se naõ ter achado criminalidade pelas investigações a que se procedeo.

— Ao mesmo partecipando-lhe, que representando o Proprietario do Engenho Timbó Francisco de Paula Souza Leão, que uma porçaõ de tropa do Catucá, que regressava de Iguarassú em o dia 7 do corrente, pelas 7 horas da noite se postara junto a estrada do mesmo Engenho, e espancara os escravos, e Feitor, que voltavaõ do trabalho, resultando disto ferimentos em alguns delles dos quaes fez o respectivo Sub Prefeito o competente Corpo de delicto; e cumprindo que um tal attentado naõ fique impune, convem que expeça suas ordens a fim de se conhecer o criminoso em semelhante facto, para ser punido como for de Direito.

— Ao Inspector da Thezouraria, communicando-lhe que foi nomeado o Cidadão Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira para Director da Assignatura, e substituiçaõ das Notas do novo Padraõ.

— Ao Commandante Superior das G. N. do Recife respondendo lhe, que se bem que o Art. 16 do Decreto de 25 de Outubro de 1832 considere vago o Posto do official da G. N., que sem licenca se ausentar do Municipio por mais de um mez, todavia parece que esta disposiçaõ vai de encontro ao Art. 18 da Lei Provincial de 14 de Abril de 1836, o qual manda, que os Officiaes da referida G. N. sejaõ escolhidos de entre os habitantes da Comarca: podendo colligir se desta referido Art. que só se deverá considerar vago o Posto daquelle Official, que se auzentar da Comarca, e não do Municipio. E como a interpretaçaõ das Leis pertença ao Poder Legislativo, vai ser este negocio levado ao Conhecimento da Assemblea Legislativa Provincial para o resolver: ficando entretanto adiada a proposta do Tenente da 4. Companhia do 1. Batalhão Joze Antonio da Silva Grillo, que diz ter se auzentado do Municipio sem licença ha mais de um mez; e podendo mandar faser a do Alferes para a mesma Companhia em lugar de Antonio Pereira Lopes, que fora julgado incapaz do serviço ordinario pela Junta de Inspecçaõ.

-- Ao Cidadaõ Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira Nomeando o Director da assinatura, e Substituiçaõ das Notas do Novo Padraõ, em lugar do Cidadaõ Jose de Pinho Borges, que reprezentaõ naõ poder continuar no dito Emprego em consequencia das molestias, que soffre.

Ao Prefeito da Comarca do Recife, para enviar com urgencia os esclarecimentos exigidos pela Assemblea Legislativa Provincial, avista do requerimento que se lhe envia de um de seos Membros.

Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, que representa sobre o impedimento do respectivo Almoxarife actualmente occupado no Jury, respondendo-lhe que em taõ corta auzencia os pagamentos de sua competencia podam ser feitos pelo seo Fiel, ou por elle mesmo nas horas em que estiver desembaraçado dos trabalhos dos Jurados.

-- Ao Commandante Geral do Corpo Policial, para informar com o seo parecer a cerca do Officio que se lhe enviou do Prefeito da Comarca de Flores, que pede se mande adiantar os soldos dos mezes de Maio, e Junho ao destacamento do referido Corpo ali existente, e mais praças engajadas.

-- A Francisco de Paula Souza Leaõ, communicando-lhe que foi ordenado ao Commandante das Armas, que fizesse conhecer do criminoso facto praticado pela Tropa do Catucá, que espancou e ferio os escravos de seu Engenho, afim de q' sejaõ punidos os delinquentes.

-- Ao Director do Arsenal de Guerra, participando-lhe que achando se promptos nas primeiras Lettras como partecipa o Substituto da Aula do Ensino Mutuo, os Educandos constantes da relaçaõ que se lhe envia, cumpre que os faça matri-

cular nas diversas officinas do mesmo Arsenal.

-- Ao Commandante da Escuna Victoria, ordenando que no dia 13 do corrente faça salvar a mesma Escuna quando a Fortaleza do Brum o fizer por occasiaõ do Funeral do Sr. Bispo de Marianna, que n'aquelle dia se hade celleb ar no Cõvento de S. Franci co desta Cidade, de cuja ordem era Religiozo.

-- A Camara municipal do Recife communic ndo-lhe que a pedra de calçar, q' pedio em offi io de 30 de Março ultimo, esta' distinada para a estrada do Manguinho actualmente em construcção, como vera' da informaçaõ que se lhe envia.

— A mesma, para informar sobre a pretençaõ de Guilherme Stepple Secretario, e Interprete da Repartiçaõ da Saude do Porto, que pede ao Governo de S. M. o Imperador a confi maçaõ do referido Emprego.

— Ao Rm. Guardiaõ do Convento de S. Francisco da Cidade do Recife, respondendo-lhe que em saptisfação ao que pedio em seu offi io de 10 do corrente, foi ordenado, que o Corpo de Artilheria; e o de p im ira Linha estejaõ postados a porta do seu convento no dia 13 do correate, em que nelle se seilebra o Funeral do S. Bispo de Marianna, e q' uma Guarda de honra esteja junto ao Cenotaphio neste mesmo dia, e no antecedente quando se re ar Vesporas, e Matin s: que os Corpos salvaraõ, assim como as Fortalesas, e Embarcacões de guerra; não se fasendo todas as honras, e c ntinencias fenebres concedidas aos Exms. Prelados pela Carta Regia de 21 de Fevereiro de 1748, e Aviso de 28 de Junho de 1777 por que taes honras so lhe compette em suas Deoceses: e finalmente que se os despaxos dexarem lugar o Governo ira' essistir a Missa e Oraçaõ funebre para que o convida, e que muito o edificara'.

PORTARIA.

Ao Commandante do Registro do Porto para informar com urgencia, das ordens que tem a respeito dos passaportes de passageiros.

Officios do Secretario do Governo.

Dia 11 de Abril.

Illm. Senhor — Tendo se ausentado deste Municipio s m licença a mais de um mez o Teneate da quarta Companhia do primeiro Batalhaõ da Guarda Nacional Joze Antonio da Silva Grillo segundo partecipou o respectivo Commandante Superior, e p dindo este auctorisaçaõ para mandar proceder a nova propo ta por estar o referido official comprehendido na disposiçaõ do Artigo 16 do Decreto de 25 de Outubro de 1832, julgou S Ex o Senhor Presidente que lh's não devia dar, visto o Artigo 18 da Lei Provincial de 14 de Abril d 1836 permettir, que os officiaes da mencionada G. N. sejaõ tirados d'ntre os h bitantes da Comarca d'onde se pode collegir, que o official so deixa vago o seu posto quando se ausenta da Commarca, não do M nicipio: E como a interpretaçaõ das Leis pertença ao Poder Legislativo, ordena o mesmo Exm. Senhor que eu communique esta duvida a V. S., para leval-a ao conhecimento da Assemblea Legislativa Provincial, a fim de a solver.

Deus Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 11 de Abril de 1837. — Illm. Senhor Luiz Rodrigue Sette. — Manoel Paulo Quintella, Secretario interino.

Illm. Senhor. — Tendo o Commandante Superior do Municipio de Goianna solicitado saber se dos Officiaes da mesma Guarda ainda he applicavel o disposto no artigo 57 da Lei de 18 de Agosto de 1831 a vista do Artigo 17 d. Lei Provincial N. 24 de 8 de Junho de 1836, e pela negativa que pena se deve impor aos officiaes, que naõ se quiserem fardar; manda S. Ex. o Sr. Presidente communicar este negocio a V. S. para leval-o ao conhecimento da Assembiea Legislativa Provincial, a fim de resolver como julgar conveniente ao serviço e regularidades dos Gorpos da mencionada G. N.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 11 de Abril de 1837 -- Illm. Snr. Luiz Rodrigues Sette. -- Manoel Paulo Quiutella, Secretario interino,

-- Ao mesmo enviando-lhe para ser presente a Asemblea, um officio do Prefeito da Comarca de Flores sobre a Villa de Santa Maria.

— Ao mesmo, remettendo um officio do Commandante Geral do Corpo Policial sobre o fardamento dos Engajados para a Policia das Comarcas.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 10 de Abril.

OFFICIO.

Ao Exm. Presidente, informando favoravelmente o requerimento do Teneate Coronel Reformado Manoel Jose Martins, que a S. M. o I. pedia melhoramento de Reforma.

PORTARIA.

Ao Major Commmandante do Batalhaõ setimo de Cassadores, mandando demittir do serviço ao recruta Francisco das Chagas, por ser filho unico de mulher viuva, e menor de 18 annos.

Expediente do dia 11.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, remettendo uma guia do fretamento da canôa, que da Fortaleza de Tamandaré conduzio para esta Capital objectos belicos, e pedindo a expediçaõ de suas ordens ao Inspector do Thesouro, para saptisfaçaõ da mesma guia, e recolhimento ao Arsenal da Guerra dos referidos objectos.

— Ao Prefeito da Comarca, scientificando o de que o Exm. Sr. Presidente havia resolvido a disoluçaõ da Força do Catucá no sentido da ordem addicional cuja copia tran metia. Que convinha elle se entendesse com o Tenente Commandante da mesma Força, para organisar o que tinha de operar sob sua immediata direcçaõ, recebendo o armamento, equipamento, e muniçaõ correspondente a sobredita Força.

— Ao Inspector Geral das obras Publicas, communicando-lhe que a elle se apresentaria o Alferes do Batalhaõ setimo de Cassadores Antonio Eduardo da Costa, a quem o Exm. Senhor Presidente havia nomeado para servir naquella Repartiçaõ.

— Ao Director do Arsenal de Guerra, enviando uma rellaçaõ dos objectos bellicos vindos de Tamandaré na Barca, Floriana Feliz, a fim de serem recolhidos a aquella Estaçaõ, devolvendo depois a rellaçao.

— Ao Major Commandante do setimo Batalhaõ, enviando um officio do Prefeito da Comarca, com o qual respondia o que lhe havia encaminhado a cerca da compra d farinha necessaria ao rancho do Batalhaõ.

— Ao Capitaõ Commandante interino do quarto Corpo, disendo, que no Diploma, que lhe apresentaria o Cirurgião Ajudante Jose da Silva Costa, tinha os esclarecimentos, que a respeito do mesmo Gosta pedia.

PORTARIAS.

— Ao Major Commantante do Batalhão setimo de Cassadores, respondendo ao seu officio de 10, e dizendo-lhe, que fizesse effectiva a demmissaõ, que por portaria da mesma data se mandou dar ao recruta Francisco das Chagas, por se haver reconhecido ser elle o mesmo Individuo, que no dito Batalhaõ se matriculou com o nome de Francisco Liberto.

— Ao Capitaõ Commandante da Fortalesa do Brum, mandando demitir o recruta do Deposito destinado ao Para' Joaquim Theresio de Jezus; por assim o determinar o Exm. Senhor Presidente em seu despacho de 8 deste mez.

— Ao Director do Arsenal de Guerra pedindo esclarecimentos a respeito do frete das canoas, que tem conduzido objectos, de Tamandare' para esta Capital.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 57.

CORREIO.

A Sumaca Felicidade, de que he Mestre Jose Rodrigues Pinheiro, sae para o Aracaty no dia 16 do corrente.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha precisa comprar no dia 14 do corrente os generos seguintes: Polvora desasseis arroubas, bonés cem, camisas cem, calças cem, Fio de vela dous quintaes, merlim, e linha de Barca, dous quintaes cebo em vella dez caixas, ou doze arroubas.

Arsenal de Marinha 12 de Abril de 1837.

Antonio Pedro de Carvalho.
Inspector do Arsenal.

Tribunal do Jury desta Cidade.

Sessaõ do dia 12 de Abril.

Jury de Sentença.

Manoel Feliz, acuzado de ter morto ao Portuguez Joaõ Gago. Condemnado a 14 annos de prisaõ.

Jose Ferreira de Abreu, acusado de ter pertencido a quadrilha do pao Seco. Foi condenado a quatro annos e meio de galês.

Joaõ, e Manoel escravos de Jose Carlos Teixeira, accusados de terem roubado a loja de madama Saint Martim. O Joaõ condemnado como cumplice a 47 dias de prisaõ, na indemnisação, e multa de 20 por cento do valor roubado, e o Manoel absolvido.

Joaõ Matozo, e Joaõ Dias, acuzados de testemunhas falsas. Comdenados a 35 dias de prisaõ e na multa de 16$800 a ambos.

Publicaçaõ a pedido.

DERETOS.

O Regente, em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro Segundo, Ha por bem Demittir o Doutor Saturnino de Souza e Oliveira, do Emprego de Inspector da Alfandega desta Corte.

Manoel do Nascimento Castro e Silva, do Conselho de Sua Magestade o Imperador, Ministro e Secresario de Estado dos Negocios da Faseuda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional o tenha assim entendido, e faça executar e m os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte dous de Março de mil oitocentos e trinta e seis, decimo quinto da Indedendencia, e do Imperio. — Diogo Antonio Feijó. — Manuel do Nacimento Gostro e Silva.

Tendo mostrado a experiencia que, naõ obstante o haver se confiado as Camaras Municipaes, pelo artigo setenta, Titulo terceiro, Paragrafo doze da Carta de Lei do primeiro de Outubro de mil oitocentes e vinte oito, a fiscalisação das Escollas Primarias, naõ se tem conseguido o desejado progresso em favor da educaçaõ da Juventude; antes pelo contrario se ha observado, no que respeita as Escolas de Primeiras Letras desta Corte e Municipio, hum total desleixo e abandono sobre um taõ interessante objecto, q' alias deve necessarimente produzir huma pessima influencia sobre a cultura moral e intellectual da mocidade em seus distinos fucturos; e sendo porisso da maior urgencia ocorrer quanto antes ao remedio de taes males, estabelecendo huma efficaz e permanente fiscalisaçaõ sobre a conducta, assiduidade, e mais obrigações dos Mestres das ditas Escolas, dando selhes huma norma fixa para regimen do seu Miniterio, em harmonia com os principios liberaes e legislaçaõ em vigor, a fim de se prehencherem os saudaveis fins da Carta de Lei da quinze de Outubro de mil oitocentos e vinte sette: o Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, Authorisado pelo Artigo cento e dous, Paragrapho doze da Constituiçaõ do Imperio, Ha por bem Ordenar que se observem e guardem inteiramente, como Regulamento das sobreditas Escolas, as Providencias e Determinações que com estes baixaõ, assignadas pelo Ministro e Secretario d'Estado dos negocios do Imperio; ficando com tudo salva a fiscalisaçaõ que a Lei ha recommendado a Camara Municipal. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em quinze de Março de mil oitocentos e trinta e seis, decimo quinto da Independencia e do Imperio. — Diogo Antonio Feijo' — Jose Ignacio Borges.

Providencias e Determinações sobre as Escolas de Primeira Letras desta Corte e Municipio, mandadas observar pelo Decreto desta data.

1. Havera' hum Director, nomeado pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e conservado em quanto bem servir, com a gratificaçaõ anual de seiscentos mil reis.

2. Competem a este Director a fiscalisaçaõ e inspecçaõ das escolas de Primeiras Letras desta Corte, e Municipio, que lhe ficaõ subordinadas, e a respeito das quaes fara' observar, naõ só as presentes providencias e Determinações, mas tambem todas u quaes quer Instruções ou Ordens, que de fucturo lhe forem pelo Governo transmittidas.

3. Para este effeito lhe incumbe entrar no perfeito conhecimento e exame do prestimo, aptidaõ, e moralidade dos Mestres, e do modo porque cumprem os seus deveres, a fim de poder habilitar-se a dar em cada trimestre (e sempre que o julgue urgente) pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, huma relaçaõ exacta e fiel do estado das ditas Escolas, e dos abusos que nellas se houverem introduzido; propondo-lhe os meios que lhe parecem mais convenientes para se elles reformarem.

4. Poderá advertir os Mestres quando deixarem de satisfazer as suas obrigações, o que naõ produzindo effeito, assim o representara' pela sobredita Secretaria de Estado; praticando o mesmo em todo e qualquer caso, que mereça mais ampla providencia do Governo.

5. Visitará as Escolas quando o julgar conveniente, e a horas incertas; e nestas occasiões poderá assistir ás lições que nellas se derem, indicando e ensinando os meios praticos que lhe parecerem proficuos para o melhor regimen, em coherencia com as presentes providencias.

6. Obrigará a cada hum dos Mestres a ter hum Livro de Matricula, rubricado e encerrado por elle Director, em que se inscreveraõ os nomes dos respectivos discipulos, com declaraçaõ do dia, mez e anno de suas entradas e sahidas, e de seus Pais, Patria, e idades, e com as observações sobre o comportamento, applicaçaõ e progressos dos mesmos discipulos; cuja Matricula deverá conferir com os discipulos presentes, todas as vezes que as-

sim o julgar conveniente.

7. Assistirá aos Exames e Concursos; que precederem ao provimento das Cadeiras que vagarem; informando ao Governo com o resultado dos mesmos Exames para legal nomeaçaõ dos approvados.

8. Na falta ou impedimento grave de molestia de qualquer dos Mestres, nomeará pessoa habil e idonea para servir de Substituto, durante o mesmo impedimento, a fim de naõ parar de modo algum o Ensino Publico: e se logo se naõ puder encontrar sujeito com as circunstancias precisas, dará disso parte ao Governo, assim como se o impedimento do Mestre se tornar mais prolongado.

9. Cuidara' de uniformar, como lhe for possivel, a disciplina das Escolas, assim como os exemplos de escripta e Compendios.

10. Naõ se podendo, sem cabal conhecimento do estado das Escolas desta Corte e Municipio, formar hum Plano de Regulamento com a exacçaõ e madureza, que taõ serio objecto exige, e que dê hum impulso uniforme assim ao regimen e peculiar economia das mesmas Escolas, como ao genero de ensino de que saõ susceptiveis os seus Alumnos, para se porem em pratica as disposições da Carta de Lei de 15 de Outubro de 1827: cumpre que cada hum dos Mestres das ditas Escolas remetta ao Director, no fim de cada trimestre, huma exacta relaçaõ dos seus discipulos, com todas as circunstancias, declarações e observações, que ficaõ indicadas no Artigo 6. °

11. Na mesma relaçaõ declarara' taõbem cada hum dos Mestres, a execuçaõ que se tem dado ás disposições da sobredita Carta de Lei de 15 de Outubro de 1827, na parte que lhes he respectiva; qual o methodo de que cada hum delles se tem servido, assim pelo que toca ao ensino das materias de que trata a mesma Lei, como pelo que diz respeito a Instrucçaõ Moral e Religiosa de seus discipulos, que taõbem lhes Ordena; e quaes finalmente os inconvenientes que a taes disposições se possaõ ter opposto.

12. Em todo o caso porem devera' cada hum dos Mestres, debaixo da mais stricta responsabilidade, empregar desde ja o maior cuidado e vigilancia em evitar tudo quanto possa conduzir para damnificar e preverter a innocencia e pureza de costumes de seus discipulos; procurando por outro lado todos os meios accommodados a' sua capacidade, de inspirarlhes a submissaõ as verdades da Fe, a pratica da Moral Evangelica, e a obediencia as Leis do Estado e a seus Superiores, segundo a letra e espirito do Art. 6.° da mesma Lei.

13. A estes mesmos fins muito convem, e lhes he aqui Ordenado, que dentro da Escola tenhaõ todos os discipulos debaixo das suas vistas, sem a dividir em Secções, ou quartos separados, fora da sua presença: que lhes naõ permittaõ de modo algum palavras, expressões, ou acções por mais indifferentes que possaõ a alguns parecer, em que se offenda o decoro e a honestidade, e se alterem, ainda levemente, os solidos principios da educaçaõ moral que ficaõ indicados: e que indefectivelmente tenhaõ a Escola aberta, e nella compareçaõ ás horas prefixas de se começar o ensino, a fim de se evitar que os discipulos, por falta desse dever dos Mestres, se ajuntem a porta da rua, ou se dispersem, occupando-se em jogos e travessuras, e commettendo muitas vezes acções indecentes, com publico incommodo e escandalo da visinhança, e dos que transitaõ por semelhantes lugares.

14. Para se naõ dar o menor aso a insubordinaçaõ dos discipulos, que, a tolerar-se, acarretaria o mais pernicioso exemplo, e seria por si so capaz de transtornar o melhor plano de educaçaõ e instrucçaõ, torna-se necessario que os Mestres naõ sejaõ jamais ommissos em punila; devendo participar ao Director qualquer acto que se faça digno de maior severidade ou castigo, para se darem as providencias que forem opportunas.

15. Nenhum dos Mestres admittira' na sua Escola discipula que tenha sahido de outra, sem que apresente attestaçaõ do Mestre desta, pela qual mostre a sua conducta, e possa por virtude della ser acceito, e constando o contrario, o Director fara' responsavel o Mestre pela infracçaõ deste Artigo.

16. De qualquer falta ou impedimento de molestia, porque haja de parar o Ensino Publico, dara' o Mestre impedido parte ao Director, para terem lugar as providencias indicadas no Artigo 8. °; o que igualmente praticara' cada hum dos Mestres por qualquer incidente ou occurrencia, de que deva ser sciente o Director para o exercio e desempenho das suas attribuições.

17. As presentes Providencias, e Determinações respeitaõ igualmente nesta Corte e Municipio as Escolas e Mestras de Meninas, creadas pela dita Lei de 15 de Outubro de 1827: as mesmas Mestras as observaraõ e cumpriraõ exactamente, guardada a proporçaõ no que toca as suas obrigações marcadas na referida Lei.

Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Março de 1836.

Joze Ignacio Borges.

(Correio Official.)

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Aqui tem segunda vez aos seos pes o amigo do Vigario de S. Antonio do Reciffe. Valha-nos a Assemblea Provincial! ! Valha-nos a Assemblea Provincial!!! Vamos a queixa: No dia 8 do corrente pelas 7 horas da noite, tocando Santa Unçaõ nesta Matriz para hum enfermo, sahio as 9, e precisando se da mesma as 10 para outro enfermo, naõ appareceo hum Sacerdote, que a levasse. A parte, que veio tocar, vendo que o enfermo ja' encarava a morte, dirigio-se a casa do Padre Bernardo Lucio Peixoto, morador na rua de Hortas, pedindo, que sahisse para o fim exposto. O Padre, que naõ hera administrador, e nem tinha as chaves, naõ quiz sahir para administrar este Sacramento ao desgragado enfermo, e quasi que passa pelo desgosto de ver a sua porta ao chaõ, pelo desispero, em que estava a parte. Oh! meo Deos, athe quando! Srs. Redactores, huma Freguezia sem livro na Sacristia para se tomarem os assentos de baptismo! Huma Freguezia, que quem quer se desobrigar hade hir ao tribunal do Priostado no pateo de S. Pedro! Huma Freguesia, que hum dos administradores naõ tem Provisaõ de confessor! Huma Freguezia, cujo Parocho nunca apparece na Matriz, e nem menos os seos Padres! Huma Freguezia, cuja Sacristia dos Padres se acha redusida a tenda da alfaiates! Huma Freguesia, que os proclamas dos Nubentes saõ lidos por hum Padre sem requisito, e sem estolla, em tom de quem faz papel de Christo! Huma Freguezia, cujo Parocho naõ toma a rol os seos freguezes, e que chama peixinho de S. Antonio a todos, que lhe pagaõ os oitenta rs.! Basta Exm., e Rm. Snr. Bispo, eu me torno a lançar aos benignos pés de V. Exa. Rm. a' lembrar a visita nesta Matriz, que os Ceos remuneraraõ a V. Exa. neste trabalho.

Srs. Redactores, tenhaõ paciencia com estas verdades do

Amigo do Vigario.

Snrs. Redactores.

Como he justo dar o seu a seu dono, permita-me que em sua bem conceituada folha, conffesse que o nosso Theatro esta agora muito melhor com a chegados dos dois comicos Henrique, vindo do Maranhão, e Joaõ Maciel. O desempenho das peças ultimamente representadas e principalmente a do Prefeito exemplar, e legima herdeira, assas comprovaõ o que levo dito; Oxala' que o Senhor Empresario assim continue, que naõ lhe faltaraõ concorrentes, a peça do beneficio do nosso patricio Antonio Lopes, seja igual as outras, que muito deixaraõ satisfeitos os amantes do Theatro. De passagem lembrarei ao Snr. Empresario do Theatro, queira por em scena a peça, tendo por titulo, 40 annos ou a vida de um jogador. Esta ensigne peca tem sido representada com os maiores aplausos, naõ so em toda a Europa, como na Capital deste Imperio, e estou certo que nesta cidade ella sera' acolhida com os maiores aplauzos pelos homens cisudos, e pelos amantes do Theatro em cujo numero entra

Seu criaddo

Expetador effectivo.

AVIZOS DIVERSOS.

Precisa-se abordo do Pataxo Maria Luiza de um preto cosinheiro para ir nelle ao Rio de Janeiro: quem estiver nestas circunstancias procure ao Capitão abordo, ou na rua do Livramento n. 20.

☛ Pede-se aõ Sr. Pedro Celestino Nolasco, que por alma dos seos defuntos, e inteligencia dos que naõ saõ Teologos queira, por sua capacidade, explicar o que quiz dizer no seo anuncio insirido em hum dos Diarios do mez p. p., quando tratou do mutuo, fisico, moral, e de membro deste infeliz corpo, que só quer subir por degraos tortos para andar as quedas! afim de que o publico entre no conhecimento de suas palavras, e sentido do dito seo anuncio: assim lhe pede.

O inimigo das parabolas.

☛ Quem precisar de uma mulher, a qual para o serviço de uma casa he bastante assidua, cosinha e trata bem de todo o arranjo necessario: quem della precisar sendo homem solteiro, anuncie a sua morada para ser procurado e tratar-se do negocio.

☛ Na rua dos Quarteis casa N. 6, onde mora a viuva de Joaõ Antonio de Miranda se abrio huma escolla para ensinar a meninas as primeiras Letras; Doutrina Christã, e todas as qualidades de custura. As Mestras farão quanto estiver ao seu alcance para o adiantamento das suas alunas. Taõbem se acceitarão alguns meninos que naõ tenhaõ mais de seis annos, devendo naõ se demorarem na sobredita escolla quando completarem sete annos: quem precisar pode dirigir-se a mencionada caza.

☛ Um Portuguez, que tem bastante pratica de venda e tambem de paderia, offerece-se para caxeiro de ambas as coisas, quem o quiser anuncie a sua morada para ser procurado.

☛ Mr. Chametton previne ao respeitavel Publico, que tem estabelecido huma loja de Alfaiate aonde os Senhores serão servidos no ultimo gosto de Pariz; pois que Mr. Chameton receba por todos os navios o Jornal das modas com figurinhos.

Achão-se em sua casa hum sortimento de panos, sedas e veludos para coletes, achaõ se igualmente coletes, jaquetas, calças, casacas e sobre cassacas bem confeccionadas.

As Senhoras tambem acharão na mesma caza espartilhos d'um novo modelo, e que tem merecido em França um privilegio. Mr. Chametton naõ poupara nada para meracer a confiança Publica, pela Boa qualidade das faseadas, seus preços modicos e sua exactidaõ: na rua Nova N. ° 23 1. ° andar.

☛ Quem precisar de um caixeiro portuguez para loja de fasenda, ou rua do que tem muita pratica, annuncie para ser procurado.

☛ Quem precisar de um criado estrangeiro para serviço de casa, ou para boleiro do que tem muita pratica, pode dirigir-se ao aterro da Boa vista casa de Segeiro Francez Luiz.

☛ Quem quiser dar 3 á 5 contos de reis com hipoteca em predios, livres e desembaraçados; annuncie para ser procurado.

☛ Joze Antonio Rodrigues faz sciente ao respeitavel publico, que suspeitando mal dos Snrs. Theotonio Novaes de Carvalho e Marcos Luiz Antonio a quem havia entregado uma porção de fazendas para vender na cidade da Parahiba se vio na precisão de sahir da cidade de Pernambuco a esta cidade afim de encontrar-se com os mesmos Snrs. porem sendo as suspeitas mal fundadas e somente por mera informação de um seu inimigo encontreu na mesma Cidade aos ditos Snrs. tratando do negocio que lhes havia encarregado, e nenhuma duvida apresentarão em me faser entrega voluntaria das fasendas, que existião em ser, e dinheiro apurado por elles, sem que por respeito delles eu sofresse o menor prejuizo, e para que assim conste faço o presente annuncio para garantir a excellente conducta dos mesmos Snrs. Parahiba 4 de Abril de 1837.

☛ Preciza-se de um preto para o servico diario de uma casa de familia, dandose 480 reis por dia; quem tiver, ou se quiser sugeitar dirija-se a rua d'Agoas verdes n. 80.

☛ Precisa-se de 100$000 reis a premio dando-se penhores de ouro, ou prata; a pessoa que os quiser dar annuncie a sua morada para ser procurado.

☛ Preciza-se d'um cosinheiro: na rua da cadeia do Recife loja de chapeos n. 42.

☛ A abaixo assignada faz publico que tendo seu marido João Tertuliano Moreira de Carvalho desbaratado quasi todos os bens de seu casal em prodigalidades sem que tenha sido em augmento do mesmo cazal por isso acaba de requerer curador o mesmo que já se acha nomeado, e por isso o dito seu marido desligado da administração que tinha nos do mesmo cazal, e como lhe consta que o mesmo tem procurado forjar debitos com data anterior a dita curadoria, por tanto faz publico que ninguem faça negocio com elle nem tranzação alguma fiados nos poucos bens que inda lhe restão, pois que a annunciante está muito ao facto dos debitos que dito cazal é devedor antes da nomeação da dita curadoria, e protesta não pagar outro qualquer debito que tenha contrahido ou possa contrahir dito seu marido com datas anteriores, para prejudicar a annunciante, e bens que ainda lhe restão; e para que ninguem se chame a ignorancia faz o prezente annuncio.

Marianna da Conceição Pereira.

☛ O abaixo assignado faz publico pelo presente annuncio, que Anna Joaquina dos Santos moradora em Caza Forte com quem é o annunciante casado tratara vender a Nuno Maria de Seixas Negociante desta Cidade um sitio do seo casal naquelle Bairro, recebendo logo avista perto de oito centos mil reis, sem outorga de seo marido. Que conhecida a fraude, e illegalidade do tracto, procurarão ao annunciante para assignar a escriptura de venda e elle com elles concordara á fazer em uma escriptura de concesssão na forma da Lei para cada qual dispor de seos bens sem embaraço algum, e que isto feito, poderia sua mulher vender o seo sitio sem a sua assignatura: o que achará o mesmo comprador muito razoavel. Que com tudo a resposta que tivera o annunciante no dia 23 de Dezembro passado, fora por dois assassinos que entrando lhe pela porta a dentro as 7 horas da noite derão-lhe quatro punhaladas sobre o peito das quaes feliz e milagrosamente escapou. Que o mais é que estando o mesmo comprador ao facto de tudo, em vez de dar impulso a effectuar com o annunciante o negocio do sitio, continua antes a tractar com sua mulher e a dar-lhe tacita, e paulatinamente o resto do conto e quinhentos mil reis porque fora justo. E que finalmente como o dito comprador já não se pode chamar a ignorancia, o faz o annunciante, quanto antes sciente que fica na responsabilidade por todo o negocio que com a dita mulher illegalmente tem feito, e a outra qualquer pessoa com quem ella novamente haja de tractar.

João da Cruz Rodrigues Campello.

☛ O abaixo assignado faz sciente ao publico, que não deve nada a ninguem, e que aquella pessoa, que se julgar credora do mesmo, que dentro de trinta dias lhe apresente titulo de divida, por isso que o mesmo abaixo assignado assignou uma

lha de papel em limpo para fuma Apudauta.

Bento Manoel de Souza Castro.

☞ Um rapaz Brazileiro, livre e desembaraçado de G. N., de boa conducta civil e moral, que sabe ler, escrever, e contar sofrivelmente, se propõe a ser caixeiro de qualquer casa Ingleza, ou Franceza: quem o pretender annuncie para ser procurado.

☞ Um Brasileiro branco solteiro, idade 26 a 27 annos, de boa conducta moral e civil, sabe ler, escrever e contar comperfeição, e tem alguns estudos. Pertende habilitar-se em alguma escrivania de Escritorio, ou Cartorio: a pessoa que do dito precisar para este fim; annuncie a sua morada por esta folha para ser procurado.

☞ Nesta praça deseja-se fallar ao Sr. Antonio Nogueira, o qual é Portuguez, e ao Snr. Luiz Joze Cabral, a negocio de importancia, queirão por obzequio annunciarem por esta folha as suas moradas para se lhes fallar.

☞ A mulher que souber engomar, e mais arranjos do interno de uma casa, e queira servir dirija-se a rua do Cabugá no 3.° andar de saccadas de páo.

☞ Quem tiver uma escrava com leite para alugar queira dirigir-se atraz da Matriz da Boa-vista sobrado de um andar com mirante.

☞ No dia 11 de Abril desappareceo um menino Portuguez, de idade pouco mais ou menos de 4 a 5 annos; quem delle souber ou der noticia dirija-se ao beco do Peixe frito, ou annuncie por esta folha.

☞ Offerece-se uma mulher parda que já não é criança, de boa conducta para ser ama de uma casa de homem solteiro ou mesmo alguma casa de pouca familia: quem a pertender dirija-se a rua das Agoas verdes na casa D. 18 pegada a casa que está se levantando que lá achará com quem tratar.

☞ Um homem de 60 annos, sem mais familia, propõe-se a ensinar meninos a ler, escrever, e contar fora da praça (não sendo muito distante): quem pretender dirija-se a rua do Collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz.

☞ Quem tiver um sitio perto desta praça, que queira arrendar, dirija-se a rua Velha D. 37, ou annuncie por esta folha.

☞ Aluga se uma escrava, que seja fiel, e não beba, e que cosinhe o diario de uma casa de homem solteiro: quem tiver annuncie.

☞ Quem quiser dar 200$ a premio de 2 por cento ao mez com hipoteca em um escravo por tempo de dois mezes; annuncie para ser procurado.

☞ Aluga-se um sobrado de um andar e sotão com armasem na rua da Moeda do Recife n. 151. Quem o pretender procure na loja de Francisco Moreira Dias na rua da Madre de Deos defronte da Igreja n. 24.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

O Brigue Eugenia, com toda a brevidade: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija se a Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo D. 67.

COMPRAS.

Uns globos, não sendo muito caros, e estando em bom uzo: annuncie a sua morada para ser procurado quem tiver.

☞ Para fora da Provincia 3 bons pretos que não sejão velhos sendo 2 do officio de carpina e um de pedreiro: na rua da cadeia em casa de Mc. Calmont & Comp.

VENDAS.

Um carrinho de duas rodas em muito bom uso; na cocheira do atterro da Boa-vista confronte a Matriz, assim como um cavallo.

☞ Taboado de pinho o melhor possivel de todas as larguras, grossuras e comprimentos, assim como uma porção de pranchões do mesmo, proprio para camas de vento, e preço commodo: na rua da Senzalla velha armazem do falecido Bento Joze da Costa.

☞ Biblias em Portuguez, Francez, Inglez e Alemão: em caza de Belli & Chavannes Freires Forte do Mattos.

☞ Rapé de Lisboa do novo a 50 reis a oitava, e areia preta a 20 reis a oitava: na praça da Independencia loja n. 17.

☞ Um torrador para torrar caffé em bom estado: na rua do Cudernis venda na quina do beco de João de Barros que tem lampião.

☞ Uma mulata de 21 annos, sem vicios nem achaques, e com as habilidades seguintes; cosinha o ordinario de uma caza, e se bem chão, engoma liso com perfeição, com bom principio de lavarinto, e muito boa rendeira: quem a pretender dirija-se a rua velha caza de trez portas de rotulas verdes D. 41 para tratar do seu ajuste, em cuja occasião se dirá o motivo porque se vende.

☞ A Tragedia de Nova Castro; com coroação, augmentada com sonetos, quadras, e Decimas, encadernação Franceza, e com estampas finas; assim como sapatos de cores para crianças de qualquer tamanho, tudo por preço comodo: na pracinha do Livramento loja de fasendas D. 25.

☞ Uma mui linda rede do Pará, chamada, de maquera, bordada de pennas &c.: na rua da Florentina caza do Zurrique, a janela mais proxima ao lampião.

☞ Todos os pertences de um Guarda Nacional do Corpo de Cavallaria por preço commodo e tudo em bom estado: na rua Velha da Boa-vista D. 4 das 6 as 8 horas da manhã.

☞ Uma negra que cose xão, engoma bem, cosinha sufrivel, e he boa vendedeira, tem 20 a 22 annos de idade: nas 5 Pontas D. 4.

☞ Uma negra bem moça de bonita figura, cosinha o diario de uma casa, tem principios de costura e engoma liza e tão bem ensoboa: na rua de Ortas sobrado D. 47.

☞ Bolaxa Ingleza de superior qualidade chegada ultimamente: no armasem da rua da Alfandega velha n. ° 3.

☞ Para fora da Provincia uma molata bem robusta, mossa de 18 annos, muito habil para todo servico de casa de familia, lava bem roupa, engoma sofrivelmente, na loja de Manoel Joze Mendes ao pé do arco de S. Antonio se dirá quem vende.

☞ Um escravo crioullo com 20 annos de idade, perfeito official de çapateiro de toda obra: na rua d'Alegria casa de Victorino Antonio Martins na Boa-vista.

☞ Pente de tartaruga de toda moda e tambem marafas, e concerta-se ditos: no Pateo do Carmo na loja do sobrado da quina.

☞ Um corte de vestido de fazenda chamada — bloem — muito uzada na Corte, obra delicada pela sua bordadura, e gosto: quem o pretender dirija-se ao atterro da Boa-vista loja de miudezas nas casas do Sr. Martins Ribeiro D. 16.

☞ Um sitio, que não é distante desta cidade, indo da Solidade para Belem, a voltar para Santo Amaro: tem boa casa grande de pedra e cal, e aceada, estribaria e casa de pretos de taipa, com boa cerca de limão, portão seguro, cacimba, tanque &c.: tem algumas arvores de fruto; e entre ellas boas jaqueiras, e uma pequena baixa: dito sitio não so se vende, como tãobem troca-se por outra propriedade no Bairro da Boa-vista de igual valor, ou arrenda-se; quem o pretender dirija-se ao atterro da Boa-vista loja de miudezas nas casas do Snr. Martins Ribeiro D. 16.

☞ Para fora da Provincia um moleque crioulo, sapateiro, de idade de 20 annos: na loja de livros da Independencia n. 37 e 38 se dirá quem vende.

☞ Duas negras crioulas, ao comprador se dirá as habilidades d'ellas; na rua Direita lado do nascente D. 55.

☞ Uma bengalinha de alicorne sem estar aparelhada, e uma lata de folha grande propria para assucar: na rua do Rosario ao voltar para o Collegio venda D. 11.

☞ Duas moradas de casas terreas novas acabadas de pouco, a moderna, uma já prompta, e outra faltando o repartimento, bom caes todo de pedra, e bem construidas bastantes commodos, no atterro dos Afogados alem do viveiro do Muniz; igualmente um escravo pardo de nome Joze de 24 a 25 annos, bom carniceiro, e e entende de padeiro, sem vicio e nem achaques: na rua dos Martirios lado da Igreja D. 8 se dirá quem pertende vender.

☞ Selim, manta, picadeira, freio e xicote tudo de couro novo por 16$ reis: na loja de couros e miudezas do largo do Livramento D. 13.

☞ Sementes de ortalice de todas as qualidades: na Praça da Boa-vista D. 16.

☞ Rob Anticifilitico chegado ultimamente de França: na loja de fazendas junto ao arco de Santo Antonio de Manoel Joze Goncalves Braga.

☞ Uma negra com uma cria de 10 para 11 annos; a negra cosinha, engoma, lava de varrella, faz doce, e refina assucar; na rua Nova D. 2.

☞ No atterro dos Affogados, lado esquerdo ao sahir desta praça logo no principio, na casa de duas portas D. 10 acha-se a venda coucos verdes tirados no mesmo dia, a vintem cada um.

☞ No armasem da praia do Collegio de Guilherme Soares Botelho o primeiro indo do arco de Santo Antonio, e no de Joze Luiz Goncalves junto ao arco da Conceição se vende farinha de mandioca vinda do Rio de Janeiro no Brigue Eugenia a 6$720 a sacca.

☞ Vacas de leite paridas e amojadas filhas da Ribeira da Parahiba climatizadas e livres de mal triste: na rua do Crespo D. 2.

☞ Arroz branco em saccas e barricas: na rua do Cordoniz venda que volta para a da Moeda.

☞ Boa farinha de mandioca: abordo da Sumaca Aurora encorada na praia do Collegio, e no armasem de Santos Braga, rua da Moeda n. 141.

☞ Um mulatinho de idade de 13 para 14 annos, sadio, e sem vicio algum, proprio para qualquer serviço, ou officio, e até fasendo conta, troca-se por uma escrava sadia e sem vicio, que saiba cosinhar, e engomar, que para isso é que se vende dito mulatinho: quem o pretender dirija-se a rua do Collegio 2.° andar do sobrado D. 5 por sima da Botica.

☞ Uma negra moça, tem muito boa figura, sabe bem coser, engomar, ensaboar e cosinhar: no atterro da Boa-vista n. 29.

☞ Por commodo preço um preto moço cosinheiro, e sabe refinar assucar: na rua das Aguas verdes casa terrea que fica defronte do sobrado D. 16.

☞ Dois moleques crioulos proprio para qualquer officio muito habil e sadio e juntamente uma canoa de carreira com pouco uzo: no atterro da Boa-vista D. 30.

☞ Vinho branco de boa qualidade a 1$280 reis a Canada, azeite doce a 3$ reis a canada, arroz de cebeça do Maranhão a 2$400 reis a arroba, e sebola de Lisboa em molhos, por preço comodo: na venda da rua Nova D. 33, que foi do Passos.

☞ Capim de planta; na rua do Sol a 240 a arroba; assim como se tomão freguezias por todo o anno para se dar por o mesmo preço quer seja tempo de verão ou inverno, e no Recife armasem do Snr. Machado.

☞ Uma escrava de nação de 30 annos, cosinha, lava roupa de sabão, e boa quitandeira, um escravo de nação moço, proprio para o serviço de campo, e um cazal de mulatos proprios para Engenho; or entenderem deste trafico: na rua do Fogo D. 11.

☞ Rapé princeza de Lisboa de superior qualidade, fresco, e muito em conta em proporção do que ultimamente se tem vendido: na rua da cadeia velha loja do Moura.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia 26 de Março de 1836, um moleque de nome Antonio, com os signaes seguintes: estatura regular, bem preto, cara redonda, nariz chato, buço de borba, corpo cuto, pernas compridas, pés chatos, e grandes, quando anda embalança o corpo para frente como que lhe peza os pés, tem uma marca de ferida na canella direita, quando falla he sempre rindo-se, representa 20 annos de idade pouco mais ou menos; julga-se ter sido furtado para o Certão: os aprehendedores levem-no no atterro da Boa-vista em Pernambuco que ganharão 100$000 reis do abaixo assignado. E offerece 50$ reis a quem lhe noticiar o lugar certo onde existe dito escravo.

João Baptista de Souza.

☞ Fugio da Cidade da Bahia, á Francisco Moreira Sampaio, no dia 8 de Dezembro do anno passado, um seu escravo cosinheiro, de nome Rufino, negrõ nagô, de boa estatura, cheio de corpo, com pequenos signaes de sua terra em ambos os lados do rosto, cor fula, olhos avermelhados, beiçudo, falla grosso, e atrapalhado, pés grandes, e um mais grosso, q' o outro; o qual preto foi escravo do fallecido João das Botas, e, tendo costume de andar embarcado, suspeita-se continua a viajar, ou se tenha transportado para outra Provincia: quem o prender levando ou participando á seo Sur. terá 50$000 reis por seo trabalho.

☞ Fugio uma negra com 50 annos de idade pouco mais ou menos, boa estatura, pernas um tanto arquiadas, manca alguma cousa de um pé, beiços grandes, costuma andar com um lenço amarrado na cabeça, e saia de lila preta e pano preto: os aprehendedores levem-na a rua do Amparo D. 28, em Olinda.

☞ João, nação Moçambique, idade pouco mais ou menos trinta annos, estatura baixa, grosso do corpo, e tem falta de dentes na frente, fulo e bem fallante, e costuma disar quando anda fugido, que é forro, o qual fugio no dia 9 do corrente mez de bordo do Brigue Deos te Guarde, que está com carne na praia do Collegio: os aprehendedores o levem abordo do mesmo Brigue, ou ao armasem de assucar da rua da Cacimba n. 5 que serão bem recompensados.

Hum negro baixo, reprezenta ter de idade 36 annos, tem signaes nas costas de xicotadas muito antigas, tem um pé trez ou quatro dedos de menos, em outro dois ou trez dedos, chama-se Francisco de nação Moçambique; custuma andar sempre fugido, e nestes occasiões occupa-se em deitar canoas; em trabalhar alugado pelos sitios dos suburbios desta cidade, já andou fugido pelo Engenho do Brum, e já esteve no lugar da matança da Freguezia da Varzea, e tem andado pelo Apipuco, Caza Forte, Monteiro, e Poço da Panella: quem o aprehender o leve ao pateo do Carmo, casa do Coronel Joaquim Bernardo de Figueredo primeiro andar junto a casa de João Francisco de Souza Peixe.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar	
6	Segunda	10h. 54 m.	Manhã.
7	T:	11 – 42 »	Manhã.
8	Q:	0 – 30 »	Tarde.
9	Q:	1 – 18 »	Tarde.
10	S:	2 – 6 »	Tarde.
11	S:	2 – 54 »	Tarde.
12	D:	3 – 42 »	Tarde.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio sahido no dia 12.

Maceió; Suma S. Antonio, Mestre João da Cruz: Sal. Passag. Antonio Rodrigues.

PERN, NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.